

---

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

---

---

### **1 PREÂMBULO**

---

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2019, torna público que **às 14h00min do dia 03 de fevereiro de 2020**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MAIOR DESCONTO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 03/02/2020 - HORA: 13:45 horas**

**Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.**

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 03/02/2020 - HORA: 14:00 horas.**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **2 DO OBJETO**

---

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Peças e Acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota do Município de Siqueira Campos, de acordo com a tabela Audatex ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referencia (anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 2.157.500,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**

### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

---

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2020  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2020  
PROPONENTE: (nome da empresa)

## ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

### 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.30.39.03.00	Baterias		
3.3.90.30.39.05.00	Lonas e pastilhas de freios		
3.3.90.30.39.99.00	Outros Materiais para Manutenção de Veículos		
(5) 17.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	ASSESSORIA DE GABINETE
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DIVISÃO DE CONTRATOS LICITAÇÕES
(90) 18.001.22.661.0062.2.105.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COM.
(145) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPART. MUNICIPAL ENSINO
(147) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	DEPART. MUNICIPAL ENSINO
(148) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1107	DEPART. MUNICIPAL ENSINO
(270) 20.001.08.244.0081.2.123.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPART. ASSISTÊNCIA SOCIAL
(286) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1940	DEPART. ASSISTÊNCIA SOCIAL
(356) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(333) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(357) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(416) 20.002.10.304.0075.2.129.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(318) 20.002.10.301.0075.1.330.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(323) 20.002.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(433) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(445) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

(467) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPART. MEIO AMBIENTE
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(512) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(484) 21.003.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### 6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade RG e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

---

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição do item deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por *item* e a porcentagem de desconto em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas que se façam necessárias, *e o valor total* ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento vigente emitido pela administração do município sede da empresa.

## **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

## **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

## **8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

**Obs. Não será aceito Atestado emitido pela própria entidade contratante.**

## **8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgão de classe.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos descontos por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de MAIOR DESCONTO e, subsequentemente, aquelas de desconto inferior em até dez por cento da de maior desconto, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior desconto, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

**12.1 Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as peças e acessórios deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega das peças e acessórios é de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

## **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O desatendimento quanto ao fornecimento e entrega resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.4 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**.

## **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato.

## **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
  
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo o pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 16 de janeiro de 2020.

**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**

ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Peças e Acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referencia, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE - FIAT					
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor	
1	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Leve FIAT, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 180.000,00	

ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE - VW					
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor	
2	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Leve VW, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar	R\$ 120.000,00	

ITEM 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE - GM					
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor	
3	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Leve GM, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 75.000,00	

ITEM 4 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE - CITROEN				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
4	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Leve CITROEN, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$10.000,00

ITEM 5 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS - RENAULT				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
5	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Média/Utilitários RENAULT, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 120.000,00

ITEM 6 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS - PEUGEOT				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
6	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Média/Utilitários PEUGEOT, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 85.000,00

ITEM 7 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS - KIA				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
7	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Média/Utilitários KIA, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$30.000,00

ITEM 8 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS – FIAT				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
8	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Média/Utilitários FIAT, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 75.000,00

ITEM 9 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS - TOYOTA				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
9	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Média/Utilitários TOYOTA, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 45.000,00

ITEM 10- AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS - GM				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
10	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Média/Utilitários GM, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$22.500,00

ITEM 11 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS - MERCEDEZ				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
11	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Média/Utilitários MERCEDEZ, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 20.000,00

ITEM 12 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA - VOLVO				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
12	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Pesada VOLVO, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 200.000,00

ITEM 13 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA - MB				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
13	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Pesada MB, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex Ou Similar.	R\$ 425.000,00

ITEM 14 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA - SCANIA				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
14	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Pesada SCANIA, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 85.000,00

ITEM 15 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA - VW				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
15	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Pesada VW, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 120.000,00

ITEM 16 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA - FORD				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
16	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Pesada FORD, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 85.000,00

ITEM 17 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA - AGRALE				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
17	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Pesada AGRALE, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 85.000,00

ITEM 18 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA - IVECO				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
18	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Pesada IVECO, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 120.000,00

ITEM 19 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MAQUINARIOS - CATERPILLAR				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
19	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Maquinarios CATERPILLAR, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 112.000,00

ITEM 20 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MAQUINARIOS – NEW HOLLAND				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
20	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Maquinarios NEW HOLLAND, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 90.000,00

ITEM 21 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MAQUINARIOS – JCB				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
21	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Maquinarios JCB, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 23.000,00

ITEM 22 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MAQUINARIOS - LS				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
22	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículo de Linha Maquinarios LS, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 15.000,00

ITEM 23 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MAQUINARIOS – LIU GONG				
Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
23	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículo de Linha Maquinarios LIU GONG, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex ou Similar.	R\$ 15.000,00

#### 1 – DO VALOR;

- 1.1 – O valor máximo da presente licitação é de 2.157.500,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

#### 2 – DOS SERVIÇOS;

- 2.1 A estimativa de consumo dos serviços é para o Período de 12 (doze) meses;
- 2.2 O Município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do montante da aquisição;

#### 3- PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1 A aquisição dos materiais deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante;
- 3.2 O prazo máximo para entrega dos materiais após o recebimento da ordem de serviço é de 05 (cinco) dias;
- 3.3 A entrega dos materiais só poderá ser realizada mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Secretário ou um responsável do Departamento de Frota Oficial designado pelo Secretário.
- 3.4 No caso em que o material solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas AUDATEX ou SIMILAR, a empresa deverá se sujeitar a media de valores de mercado, apresentados e informados pelo Secretário responsável pelo Departamento Municipal de Frota Oficial;
- 3.5 Os pedidos de orçamentos deverão ser encaminhados à proponente vencedora pelas Secretarias onde os veículos estão lotados com autorização prévia do Departamento Municipal de Frota Oficial, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de

- responsabilidade do Departamento a aprovação final do orçamento para aquisição do material;
- 3.6 Os itens deverão ser detalhados com clareza, de acordo com a tabela de Audatex ou similar, com valor unitário e total. Verificando-se a incompatibilidade de preços, o Departamento Municipal de Frota Oficial solicitará a Contratada que realize as devidas adequações no orçamento;
  - 3.7 As solicitações de adequação no orçamento deverão ser respondidas no prazo de até 12 horas, corrigindo ou justificando os preços questionados;
  - 3.8 O Departamento Municipal de Frota Oficial reserva-se o direito de rejeitar qualquer material que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega do material.
  - 3.9 A empresa vencedora deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, fac-símile, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial;
  - 3.10 As empresas vencedoras se obrigam a repassar ao Município todas as vantagens e descontos de promoções de venda de peças e serviços, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria;
  - 3.11 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica NF-e representada graficamente através do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);
  - 3.12 Os bens e/ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Compras e/ou Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o percentual de desconto, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
  - 3.13 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e entregue diretamente ao responsável pelo Departamento Municipal de Frota Oficial, acompanhada do check-list e das peças substituídas;
  - 3.14 Tais solicitações se justificam devido os veículos da Frota Oficial estarem em constante atividade para atender os diversos setores do nosso município, e assim sendo, o desgaste destes produtos ora solicitados são naturais causados pelo uso.

<b>DESCONTO MÍNIMO INICIAL DE PARTIDA – PRÉ-LANCES</b>	
TIPO	DESCONTO
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX OU SIMILAR</b>	<b>40%</b>

**4- DOS VEÍCULOS – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, PODENDO HAVER ALGUMA ALTERAÇÃO CASO O MUNICÍPIO VENHA À ADQUIRIR NOVOS VEÍCULOS NO DECORRER DA VIGENCIA DO CONTRATO.**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

AAB-5792	GOL A-17
AAD-1663	CAMINHÃO M. BENZ LK 1214 C-09
AAL-9711	CAMINHAO MERCEDES BENZ L1618 - C-10
ABN-7988	ONIBUS MERCEDES BENZ O-07
ADC-8137	ONIBUS/VOLVO O-02
ADE-8A23	TOYOTA BANDEIRANTE
ADF-9366	ONIBUS PASSAGEIRO O-01
ADJ-7455	ONIBUS MON PROTOTIPO O-06
ADN-8392	CAMINHÃO MERCEDES BENZ C-11.
AIT-8486	CAMINHAO MERCEDES BENZ L-1113 C-08

AKH-4015	KOMBI
AKO-7526	ONIBUS O36
AKO-7530	ONIBUS O38
AKO-7533	ONIBUS O37
AMT-2604	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE O-20
APU-7467	FORD CARGO. C-13. 2008. APU-7467
APU-7E68	CAMINHAO FORD CARGO 1317-E C 12
AQM-2087	STRADA - A61
ASL-1559	MOTOCICLETA TITAN FAN
ATZ-271	KIA SPORTAGE
AUR-4915	CAMINHÃO IVECO C-15
AUR-4919	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO C14
AWT-1498	UNO MIILLE A-42
AWW-2641	UNO MILLE ECONOMY A-43
AXE-6226	VECTRA A-58
AYI-4081	caminhão c-16
BCG-3144	CAMINHÃO BASCULANTE
BDN-3H28	ONIBUS MASCARELLO
BWA-4462	ONIBUS VOLVO O-03
BWS-0564	ONIBUS MERCEDES BENZ O-13
CAT-0001	PATROLA 120H M-CATERPILLAR M-17
CVA-2135	PICKUP STRADA WORKING
E-3	ROÇADEIRA E-3
E6	COMPACTADOR - E06
EPS-6971	GOL PRATA A-50
ERP-4465	STRADA A37
ERP-7826	FIAT ATRACK
GOT-7045	CAMINHAO VW C-07
GVQ-3465	ONIBUS O-35
JYB-1089	ONIBUS SCANIA K112 O-16
LZR-7620	CAMINHÃO PRANCHA
M-29	PÁ CARREGADEIRA M-29
M-30	ESCAVADEIRA HIDRAULICA
M28	RETRO ESCAVADEIRA M-28
MAS-0001	TANQUE EMULSÃO ROMANELLI
MAS-0004	ROLO CATERPILLAR M-21
MAS-0005	BARCO A MOTOR B-01
MAS-0006	BARCO A MOTOR B-02
JUF-2095	GOL SPECIAL DEFESA CIVIL A-31
JZR-6411	TOYOTA HILUX DEFESA CIVIL

#### **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

AJN-1446	UNO INSEMINAÇÃO A-10
AWR-6291	UNO MILLE ECONOMY A-41
CAT-0103	RETRO ESCAVADEIRA M-14
CAT-0506	PATROLA CATERPILLAR M-07
CAT-2013	PATROLA M-26
IQE-4G19	PALIO A35
M-15	PATROLA NEW ROLLAND - M15
M25	RETRO ESCAVADEIRA M-25
M27	RETRO ESCAVADEIRA M27

MAS-0022	TRATOR M-22
MAS-0102	TRATOR MASSEY FERGUSON 283
MMM-0019	TRATOR NEW HOLAND 7630 4X4 M-19
NEW-0505	TRATOR 4X4 7630 M-11
NEW-0506	TRATOR 4X4 7630 M-09
NEW-0507	TRATOR 4X4 7630 M-12

## DEFESA CIVIL

12948	DESENCARCERADOR APAR.UTILIZADO NO BOMBEIRO
12949	MOTO ESMIRIL MARCA STHIL P/ BOMBEIROS
AHF-0E72	TOYOTA HILUX 4CD DLX A-44
ARA-3649	CAMINHAO VW/13.180 CNM C-31 DEFESA CIVIL
AVZ-8143	PARATI CORPO DE BOMBEIRO

## DEPARTAMENTO DE SAUDE

ABK-2897	UNO MILLE A-36
AHC-7612	AMBULANCIA A-04
AJL-3735	ONIBUS TORINO O-28
ANC-5276	AMBULANCIA DUCATO MULTI A-14 RENAULT AMBULANCIA. BRANCA. A-05. FAB:2006. PLACA: ANM-9790
ANM-9790	UNO MILLE. BRANCO. A-16. FAB:2006. PLACA: AOD 8129
AOD-8129	AMBULANCIA DUCATO MC RONTANA- SAMU
ASR-4895	UNO VIVACE 1.0 A-32
AUI-3649	UNO MILLE ECONOMY A-39
AWL-2915	PALIO FIRE A-02
AYG-8154	PALIO FIRE A-03
AYG-8157	MICROONIBUS
AYQ-4408	VAN - A-06
AZK-4220	MICRO ONIBUS-O-32
AZU-4034	MICRO ONIBUS-O-33
AZU-4042	DOBLO A-57
AZV-4054	AMBULANCIA A-15
BAE-6057	AMBULANCIA A16
BAO-5467	AMBULÂNCIA A-17
BBE-2785	PALIO A04
BBI-6430	VAN RENAULT MASTER
BBR-8936	VAN - RENAULT/ MASTER
BBR-8937	CHEVROLET SPIN
BCH-1714	CHEVROLET SPIN
BCH-1721	CHEVROLET SPIN
BCH-1735	AMBULÂNCIA KANGOO
BCI-9506	AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO
BCI-9508	VAN - RENAULT
BCM-1173	AMBULÂNCIA
BCX-4H03	

CZU-6432	GOL CZU-6432 COR BRANCA
DKX-4338	PALIO FIRE A-29
EDJ-1752	GOL PRATA A56

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

AXT-4187	GOL 1.0 GIV - A49
DJP-3417	SANTANA A 60

#### **DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

ARL-8884	MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ GRANMINI O-18
ARL-8891	MICRO-ONIBUS O-19
AUG-4968	MICRO-ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE O-25
AVJ-3678	KOMBI
AVJ-3676	KOMBI A-53
AMM-2095	ONIBUS VW MASCA GRANMINI O-11
AMM-4473	ONIBUS MASCA GRANMINI - O-12
LAF-9694	ONIBUS OF 1620 O-29
GVQ-3450	ONIBUS O-34

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

AZA-7327	LINEA A55
BBL-5856	MOBI A-01
AUS-1435	GOL 1.0 A-40 AGENCIA DO TRABALHADOR



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2020 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020** pelo maior desconto por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020** e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Peças e Acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	QNT	Tipo	Descrição do item	Valor	Desconto %	Desc.por Extenso
1	1	UNI	Fornecimento de.....	R\$		

Valor total R\$ .....(Valor por extenso)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_; portador do RG n°. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO VII MINUTA CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### CONTRATO Nº XX/2020 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega das peças e acessórios será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no **PROCESSO Nº.... – PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**/2020, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), referente ao (s) item (s) ....., conforme a Ata de Julgamento de Proposta e especificações do anexo I do presente edital; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.39.03.00	Baterias
3.3.90.30.39.05.00	Lonas e pastilhas de freios
3.3.90.30.39.99.00	Outros Materiais para Manutenção de Veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(5) 17.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	ASSESSORIA DE GABINETE
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DIVISÃO DE CONTRATOS LICITAÇÕES
(90) 18.001.22.661.0062.2.105.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COM.
(145) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPART. MUNICIPAL ENSINO
(147) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	DEPART. MUNICIPAL ENSINO
(148) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1107	DEPART. MUNICIPAL ENSINO
(270) 20.001.08.244.0081.2.123.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPART.ASSISTÊNCIA SOCIAL
(286) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1940	DEPART.ASSISTÊNCIA SOCIAL
(356) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(333) 20.002.10.301.0075.2.131.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1331	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(357) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1332	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(416) 20.002.10.304.0075.2.129.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(318) 20.002.10.301.0075.1.330.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(323) 20.002.10.301.0075.2.035.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(433) 20.002.10.305.0075.2.128.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1494	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(445) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(467) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPART. MEIO AMBIENTE
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(512) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(484) 21.003.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será realizado após entrega do mobiliário, solicitado através de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços do mobiliário efetivamente entregue, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega será exercida pelo responsável da Secretaria solicitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Os preços são irrevogáveis.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo,



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2020.

---

FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo  
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal da Empresa